



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 26/92

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARUERI A DOAR À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO ÁREAS DE TERRENO OCUPADAS PELA EEPG. DO PARQUE IMPERIAL."

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Barueri autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo áreas de terreno situadas na Rua Cícero Romão Batista, ocupadas pela EEPG. do Parque Imperial.

Artigo 2º. As áreas referidas no artigo anterior, objeto de ação de desapropriação conforme Decreto nº 2.660, de 31 de janeiro de 1990, configuradas em plantas a ele anexa, tem as seguintes divisas e confrontações:

Área "2"

Descrição de Divisas

"Tem início no ponto "1", localizado no alinhamento da Rua Padre Cícero Romão Batista à 100m (cem metros) do encontro desta com a Rua Tomé de Souza. Do ponto "1" a divisa segue pelo alinhamento da rua Padre Cícero Romão Batista com AZ 151°43'29" e distância de 100,00m (cem metros) até atingir o ponto "2". Deste ponto deflete a direita e segue o AZ 241°43'29" e distância de 40,93m (quarenta metros e noventa e três centímetros), confrontando com próprios proprietários, até atingir o ponto "3". Deste ponto segue o AZ 308°58'59" e distância de 6,14m (seis metros e quatorze centímetros) até atingir o ponto "4". Deste ponto segue o AZ 315°49'37" e distância de 13,59m (treze metros e cinquenta nove centímetros) até atingir o pon-



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

to "5". Deste ponto segue o AZ 313946'02" e distância de 7,40m (sete metros e quarenta centímetros) até atingir o ponto "6". Deste ponto segue o AZ 341938'01" e distância de 8,69m (oito metros e sessenta e nove centímetros) até atingir o ponto "7". Deste ponto segue o AZ 83928'35" e distância de 0,124m (cento e vinte e quatro milímitros) até atingir o ponto "8". Deste ponto segue o AZ 354925'03" e distância de 18,65m (dezento metros e sessenta e cinco centímetros) até atingir o ponto "9". Deste ponto segue o AZ 358937'18" e distância de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) até atingir o ponto "10". Deste ponto segue o AZ 349000'19" e distância de 10,32m (dez metros e trinta e dois centímetros) até atingir o ponto "11". Deste ponto segue o AZ 358945'57" e distância de 6,11m (seis metros e onze centímetros) até atingir o ponto "12". Deste ponto segue o AZ 331937'54" e distância de 23,26m até atingir o ponto "13", sendo que do ponto "3" ao ponto "13" a divisa confronta com propriedade de Alfredo do Livramento Prado. Do ponto "13" a divisa segue o AZ 61943'29" e distância de 29,65m (vinte e nove metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com próprios proprietários até atingir o ponto "1", onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 3.910,47m² (três mil, novecentos e dez metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados.)"

Área "1"

Descrição das Divisas

"Tem início no ponto "13", localizado à 29,65m (vinte e nove metros e sessenta e cinco centímetros) do alinhamento da Rua Padre Cícero Romão Batista, junto à divisa de Antonio Braz Menk. Do ponto "13", a divisa segue o AZ 151937'54" e distância de 23,26m (vinte e três metros e vinte e seis centímetros) até atingir



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

o ponto "12". Deste ponto segue o AZ 178°45'57" e distância de 6,11m (seis metros e onze centímetros) até atingir o ponto "11". Deste ponto segue o AZ 169° 00' 19" e distância de 10,32m (dez metros e trinta e dois centímetros) até atingir o ponto "10". Deste ponto segue o AZ 178°37'18" e distância de 11,15m (onze metros e quinze centímetros) até atingir o ponto "9". Deste ponto segue o AZ 174°25'03" e distância de 18,65m (dezoito metros e sessenta e cinco centímetros) até atingir o ponto "8". Deste ponto segue o AZ 263°28'35" e distância de 0,124m (cento e vinte e quatro milímetros) até atingir o ponto "7". Deste ponto segue o AZ 161° 38'01" e distância de 8,69m (oito metros e sessenta e nove centímetros) até atingir o ponto "6". Deste ponto segue o AZ 133°46'02" e distância de 7,40m (sete metros e quarenta centímetros) até atingir o ponto "5". Deste ponto segue o AZ 135°49'37" e distância de 13,59m (treze metros e cinquenta e nove centímetros) até atingir o ponto "4". Deste ponto segue o AZ 128° 58'59" e distância de 6,14m (seis metros e quatorze centímetros) até atingir o ponto "3", sendo que do ponto "13" ao ponto "3", a divisa confronta com propriedade de Antonio Braz Menk. Do ponto "3", a divisa segue o AZ 241°43'29" e distância de 29,07m (vinte e nove metros e sete centímetros) até atingir o ponto "14". Deste ponto segue o AZ 331°43'29" e distância de 100,00m (cem metros) até atingir o ponto "15". Deste ponto segue o AZ 61°43'29" e distância de 40,35m (quarenta metros e trinta e cinco centímetros) até atingir o ponto "13", onde teve início a presente descrição encerrando uma área de 3.089,53m². (três mil, oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados)."

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Barueri 219

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

CARLOS ALBERTO BEL CORREIA

- Prefeito Municipal -

As Comissões Permanentes desta Casa, para emitir os Pareceres a respeito, dentro do prazoegal

F.M. 1

residents

Aprovado em única discussão e
votação o Decreto-lei do Executivo para sancionar e promulgar

Erg

President

* votações nominal